PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5203 – TELFAX(31) 3871-5606

Lei No. 983 2007

Dispõe sobre fixação de vencimento de Agente de Saúde vinculado ao PACS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado que a remuneração do Agente Comunitário de Saúde vinculado ao PACS e que esteja devidamente registrado no Cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação mantido pelo Ministério da Saúde perceberá o valor mensal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

§ 1° - O registro no cadastro do Sistema Nacional de Informação a que se refere o caput deste artigo observará os dados cadastrados no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2° - A remuneração fixada no caput deste artigo terá vigência a partir da competência setembro de 2007.

§ 3° - Em cumprimento ao disposto no §2° deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes na folha de pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei visando o pagamento de eventuais diferenças entre o valor estabelecido no *caput* deste artigo e o efetivamente pago aos agentes do PACS.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Setembro de 2007.

Piedade de Ponte Nova, 07 de Novembro de 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner